

ALTERADO O INCISO V DO
ART. 1º, PELA LEI Nº 4774/95
; DE 16/11/95, QUE MODIFICOU
PARCIALMENTE A COMPOSIÇÃO
DO CONSELHO:

REVOGADA PELA LEI Nº 428, DE 1992

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4332/92 N.º 929 de 10/12/1992
de 09 de dezembro de 1992

Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata a Lei nº 3676, de 11 de dezembro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3801, de 11 de junho de 1990, e Lei nº 3937, de 19 de março de 1991, passa a ser a seguinte:

- I - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V - um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- VI - um representante de entidades que prestem trabalho nas seguintes áreas:
 - a - Assistência Social;
 - b - Saúde;
 - c - Esportes/Lazer e Cultura;
 - d - Educação;
 - e - Segurança e Justiça

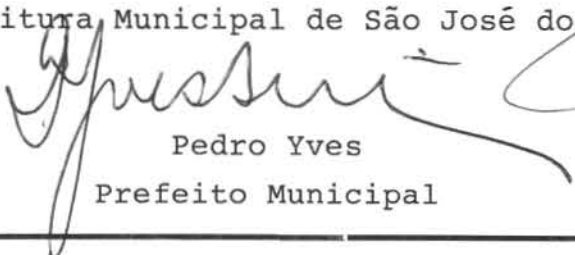
Parágrafo Primeiro - Os representantes das áreas serão eleitos nos respectivos foruns.

Parágrafo Segundo - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser assessorado em suas funções por órgãos técnicos.

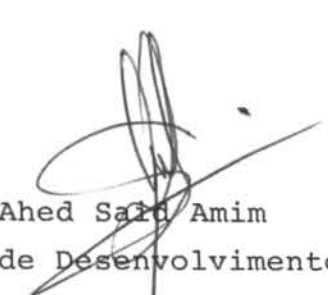
Parágrafo Terceiro - Ao indicar o seu representante, o órgão e a entidade apontarão, também, o respectivo suplente.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
09 de dezembro de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal

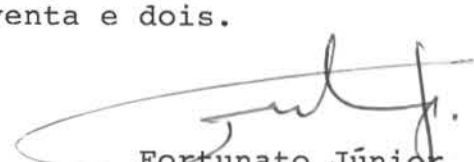
Cont. da Lei nº 4332/92 - fls. 02



Ahed Said Amim

Secretário de Desenvolvimento Social

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos

57